

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA.
LEI Nº 185, DE 12 DE OUTUBRO DE 1959.

Cria o CONSÊLHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS DESPORTOS e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprovou e, eu, promulgo e sanciono a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 12 de outubro de 1959.

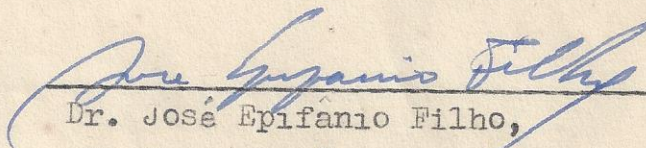
Dr. José Epifânio Filho, - Prefeito Municipal-.

- Art. 1º - Fica criado no Município de Morada-Nova o "CONSÊLHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS DESPORTOS, destinado a coopeñar e dar amparo aos Desprtos do Município.
- Art. 2º - O Conselho de Assistência aos Desportos será constituído de cinco (5) membros nomeados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas reconhecida capacidade, com dois anos de exercícos.
- Parágrafo - 1º Findo os dois anos, os membros nomeados só perdem mandatos com a posse de seus substitutos.
- Parágrafo - 2º Os membros do C.M.A.D. exercerão os cargos sem ônus para os cofres Municioais.
- Art. 3º - Compete ao Consêlho Municipal de Assistência aos Desportos:
- a) - Estabeleceñ regime de mútua colaboração entre o Município as ligas ou entidades legalmente reconhecidas;
 - b) - Superintender os serviços de Administração das Praças de Exportes, adotando as providências indispensaveis aos melhoramentos e conservação;
 - c) - Deliberar nos processos de requisição dos Estádios, praças, quadras, e demais locais destinados a esportes para a realização de campeonatos, jogos amistosos, temporadas, festas dentro das condições necessárias;
 - d) - Sugerir medidas de proteção às Ligas, Associações, Clubes e outras entidades que queiram cónstruir praças e quadras de esportes;
 - e) - Funcionar nos processos de auxílios ao serem prestados pela Prefeitura a Entidade Esportiva;
 - f) - Fomentar o desenvolvimento dos esportes no Município;
 - g) - Fiscalizar a aplicação dos auxílios prestados pelo Município;
 - h) - Propôr a construção de Praças, Quadras, Ginásios, em locais acessíveis às Associações e Clubes dos Distritos;
 - i) - Praticar todos os atos necessários, visando sempre a situação do Município e a sua cooperação no amparo aos Desportos.
- Art. 4º - O sistema de funcionamento e organização do Consêlho Municipal de Assistencia aos Desportos ficará subordinado à um regimento


a ser a ser decretado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 12 DE OUTUBRO DE 1959.



Dr. José Epifanio Filho,
-Prefeito Municipal-.



Fernando Chagas - Secretário.